



**EDITAL 001/ GRÊMIO ESTUDANTIL UNIÃO JOVEM/ IFG CAMPUS
ANÁPOLIS, DE 5 JUNHO DE 2017. PROCESSO ELEITORAL 2017**

O Grêmio Estudantil União Jovem pertencente ao Campus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG e tendo sua direção formada pela Chapa Inclui torna-se público a abertura do Processo Eleitoral 2017 para chapas concorrem à Diretoria do Grêmio. O Grêmio Estudantil é uma entidade autônoma e representante dos estudantes do referido Estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas conforme o seu próprio Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7.398/85 e a Lei Estadual nº 11.057/95.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Processo Eleitoral de que se trata o presente Edital destina-se a eleição de uma chapa que irá compor a Diretoria do Grêmio Estudantil União Jovem do IFG Campus Anápolis que, hoje, é o órgão máximo de representação dos estudantes dos cursos técnico e que foi fundado em 04 de Dezembro de 2010 com sede neste Estabelecimento de Ensino.
- 1.2. As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo seu Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocado para este fim.

2. DOS ELEGÍVEIS ELEITORES

- 2.1. São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.



2.2. Para o cargo de Presidente o aluno não pode estar cursando o último ano do Ensino Técnico.

2.3. São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 05/06/2017 a 09/06/2017, em conformidade com o presente Edital.

4. LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas com os membros da Comissão Eleitoral.

5. HORÁRIO

5.1. As inscrições deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h às 18h.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Ficha de inscrição (Anexo I), disponível com membros da Comissão Eleitoral, devidamente preenchida e assinada pelo Presidente da chapa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO GRÊMIO

7.1. Representar condignamente o corpo discente;

7.2. Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio;

7.3. Incentivar a cultura literária, artística e desportiva de seus membros;

7.4. Promover a cooperação entre administradores, funcionários, professores e alunos no trabalho Escolar buscando seus aprimoramentos;



- 7.5. Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional, assim como a filiação às entidades gerais UESA (União Municipal dos Estudantes Secundaristas), UGES (União Goiana dos Estudantes Secundaristas) e UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas);
- 7.6. Lutar pela democracia permanente na Escola através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da Escola.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas;
- 8.2. A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto no item 9, uma vez comprovados pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora;
- 8.3. Todo e qualquer ato de ofensas, calúnias e difamação de membros de qualquer chapa à outra, inclusive virtualmente, se comprovados pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

- 9.1. O período para realização de campanhas eleitorais ocorrerá de 12/06/2017 a 23/06/2017.
- 9.2. A propaganda das chapas será feita através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa;
- 9.3. É proibida a realização de propaganda através de panfletagem ou distribuição de informativos e demais materiais que ocasionem a



geração excessiva de resíduos, prejuízos ao meio ambiente e aos patrimônios da Instituição;

- 9.4. A distribuição de cartazes deverá ocorrer apenas nos murais, não podendo exceder o limite de 3 (três) cartazes por chapa;
- 9.5. As apresentações das chapas em salas, em períodos de aula, poderão ocorrer desde que as mesmas não ultrapassem o tempo de 15 (quinze) minutos mediante autorização do professor que estiver ministrando a aula;
- 9.6. É vedada a ajuda de qualquer pessoa trabalhe na Escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para propagando eleitoral;
- 9.7. É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições;

10. DA FORMA VOTAÇÃO

- 10.1. O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do Estabelecimento, no horário normal de funcionamento de cada turno;
- 10.2. Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos;
- 10.3. Só votarão os estudantes presentes em sala na hora da votação;

Parágrafo Único. Fica assegurado às entidades o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

11. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VOTAÇÃO



11.1. As votações irão ocorrer no dia 27 de Junho de 2017, das 8h às 21h, na sala Multimeios 1 – Bloco 100.

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante a apuração;

12.2. Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação;

12.3. Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove a inobservância deste Edital por parte da Comissão Eleitoral.

13. DA POSSE

13.1. Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita 1 (uma) semana após a data da eleição das mesma.

13.2. É obrigatória a presença de todos os membros da chapa eleita no dia da posse, no local e horário de acordo com o presente edital.

13.3. A cerimônia de posse ocorrerá no dia 04 de Julho de 2017, no Teatro (Bloco 100), das 18h às 20h.

14. DA DURAÇÃO DO MANDATO

14.1. A duração do mandato da Diretoria será de 1 (um) ano a partir da data de posse, conforme consta no Estatuto do Grêmio Estudantil União Jovem.